CRBM 2ª REGIÃO
Folhas Nº 376
Lazaro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA
CFBM

SRTVN – QUADRA 701 – Conj. "C" Ed. Centro Emp. Norte – Bl. B – Sl. 424. Asa Norte – Brasília –CEP: 70710-200

PORTARIA CFBM n.º 007, de 19 de abril de 2018.

Referente: Deliberação da Comissão Eleitoral do CFBM sobre aprovação do(s) candidato(s) e chapa do pleito eleitoral Quadriênio 2018-2022.

Dra. Silvia Zucchi Bailão, Presidente da Comissão Eleitoral do CRBM2 – Quadriênio 2018/2022, nomeada pelo Sr. Dr. Presidente do CFBM, Dr. Silvio Cecchi, mediante Portaria CFBM n.º 001/2018, publicada em 22 de março de 2018 no Diário Oficial da União n.º 56 - Seção 2, e em atenção ao cronograma eleitoral divulgado na Portaria CFBM n.º 02/2018, publicada em 23 de março de 2018 no Diário Oficial da União n.º 57 - Seção 1, e ainda em atenção à Portaria do CFBM n.º 05/2018,

RESOLVE:

Art. 1.º - Informar que, após deliberação em reunião da Comissão Eleitoral, realizada em 19 de abril de 2018, foram aprovados os candidatos e a chapa inscritos, deliberando-se ainda pela regularidade da documentação apresentada pela chapa única para o pleito eleitoral do CRBM2, quadriênio 2018-2022, denominada "Representatividade e Renovação", composta com os seguintes nomes:

I) André Filipe Vieira Pereira da Silva; Anne Maely Maria de Sales Ferreira; Bruna Rios de Larrazabal; Carlos Alberto de Sá Costa; Carlos Alberto de Laranjeiras Pinto; Carlos Danilo Cardoso Matos Silva; Djair de Lima Ferreira Júnior; EdileineDellalibera; Fábio André Ramos Couceiro; Jandson Marques de Menezes; Kelly Ribeiro Sá; Luís Roberto Mota Lopes; Mônica Maria de Oliveira Montenegro; Renilton de Barros Albuquerque de Moura; Regina Paula Soares Diego; Renata Kelly de Araújo Veiga; Tárcio Pablo Mendes de Sá Lima; Tayane Gonçalves Fernandes; Thiago Yury Cavalcanti Galvão e Walkyria Almeida Santana.

Art. 2.º - Por meio desta, faz-se ainda a errata da Portaria CFBM n.º 06/2018, de 13 de abril de 2018, acerca do nome da chapa inscrita, e onde se lia "Representatividade e Representação", leia-se, em verdade, "Representatividade e Renovação", conforme *caput* do art. 1.º acima.

Art. 3.º - *Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Eleitoral.*

Afixe-se a presente Portaria na sede e no *site* do CRBM2.

Recife-PE, 19 de abril de 2018.

Recebi em 19.04.2018
Lucia - P.A. de Lima

DRA. SILVIA ZUCCHI BAILÃO
Presidente da Comissão Eleitoral.